



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

1. Modalidade do estágio:

Nº da Apólice de Seguro:	Nome da Seguradora:
--------------------------	---------------------

2. Dados do Estudante

Nome Completo:	
Curso:	
Período:	Matrícula:

3. Dados da Instituição de Ensino de origem do Estudante

Nome da Instituição:	
Nome da Unidade Acadêmica:	
Coordenador de estágio do curso (responsável competente) :	
Nome do Professor Orientador:	

4. Dados da Concedente do Estágio

Nome da Concedente:	CNPJ:
Endereço:	Cidade:
CEP:	UF:
Supervisor do Estágio:	

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Instrução Normativa n.213/ME, de 17/12/2019 e das Resoluções CEPEC n. 1538R, 1539R, 1557R (**UFG**); do Convênio UFG n.º [digite o número] / [digite o ano] e demais normas estabelecidas entre a **UFG** e a **Concedente ou instituição de Origem do estudante**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em [digite o curso], cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), na(o) [digite a instituição (Concedente)] deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido em atividades da UFG e no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pela instituição de origem e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC/UFG n.os 1538R, 1539R e 1557R

(RGCG).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O estágio será orientado por docente(s) do Curso designados(s) pela Unidade Acadêmica de origem.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Nos casos de estudantes realizando estágio curricular nas dependências da UFG, o estágio dar-se-á nas áreas de interesse da UFG e da Instituição de Origem do estagiário, em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de [digite a quantidade de dias/meses], iniciando-se em [digite o dia, mês e ano], e terminando em [digite o dia, mês e ano], com a carga horária diária de [digite a carga horária] horas, no campo de estágio e em atividades complementares constantes no plano de atividades vinculadas ao objeto do estágio, perfazendo uma carga horária de [digite a carga horária semanal] horas semanais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A jornada de estágio será determinada de comum acordo entre o estudante e a [digite o nome da instituição (Concedente)], sempre com a interveniência da UFG, a qual poderá ser de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da concedente, desde que compatível com o horário escolar.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternam teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A duração do estágio no mesmo órgão ou entidade não poderá exceder a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida a pelo menos à metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no TCE e mediante declaração da Instituição de Ensino.

SUBCLÁUSULA QUINTA. É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Na hipótese de falta justificada, autorizada pelo supervisor do estágio, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Ao servidor estudante que realizar estágio obrigatório nas dependências da UFG, quando comprovada a incompatibilidade do horário do estágio com o da atuação como servidor da UFG, será concedido horário especial, mediante compensação do horário, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 dias durante todo o período de estágio;
- c) conclusão ou interrupção do curso na instituição de origem;
- d) a pedido do estagiário;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas da Concedente em que venha exercendo suas atividades de estágio;
- f) No interesse da [digite o nome da instituição (Concedente)], desde que devidamente motivada;
- g) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a

insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino;

- h) quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, a [digite o nome da instituição (Concedente)] comunicará o fato à instituição de ensino de origem em um prazo máximo de quinze dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A instituição de ensino de origem fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

CLÁUSULA QUINTA

O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, não sendo compulsória a sua concessão.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Fica a critério da [digite o nome da instituição (Concedente)], no caso do **estágio curricular obrigatório**, o estabelecimento de uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$ [digite o valor], cujo valor poderá variar de acordo com a freqüência ao estágio, para que o (a) estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O estágio curricular obrigatório nas dependências da UFG somente será realizado sem ônus para a UFG.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

SUBCLÁUSULA QUARTA. A instituição de ensino de origem deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor de seus estudantes, em valor compatível com o mercado, **no caso de estágio curricular obrigatório**.

CLÁUSULA SEXTA

Nos componentes curriculares de estágio obrigatório, **a frequência exigida será de 100% (cem por cento)** e o coordenador de curso, orientador e/ou coordenador de estágio deverá oferecer formas de reposição para compensação das faltas justificadas, a fim de cumprimento de carga horária em sua totalidade, respeitando o disposto na legislação pertinente (Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Instrução Normativa n.213/ME, de 17/12/2019 e das Resoluções CEPEC n. 1538R, 1539R, 1557R (UFG).

CLÁUSULA SÉTIMA

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte **Concedente**.

CLÁUSULA OITAVA

Os estudantes que venham participar das atividades decorrentes da execução do Convênio UFG n.º [digite o número] / [digite o ano], não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre a concedente e o(a) estagiário(a).

CLÁUSULA NONA

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. AO (A) ESTAGIÁRIO (A):

a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;

b) observar e obedecer às normas internas da(o) **concedente e da instituição de ensino de origem**;

c) elaborar e entregar, para **instituição de ensino de origem e concedente**, plano de atividades e relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;

d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. AO (A) CONCEDENTE:

a) zelar pelo cumprimento deste Termo;

b) receber o estagiário e apresentá-lo à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;

c) explicar e oferecer ao estagiário o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;

d) elaborar, em acordo com o estagiário, o Plano de Atividades que será incorporado a este Termo por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.

e) indicar um supervisor de estágio, para acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, comprovados por vistos nos relatórios semestrais de atividades e por menção de aprovação final;

f) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com as áreas de formação do mesmo, dando-lhe orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem;

g) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

h) oferecer condições para que o estagiário seja supervisionado por docentes do respectivo curso, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;

i) estipular, de comum acordo com o estagiário, a jornada diária do estágio, obedecidos os limites máximos legais e, se for o caso, a previsão no projeto pedagógico do curso de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas do estagiário;

j) fornecer atestados de frequências e pareceres de avaliações do estágio realizado, com periodicidade semestral e ao final, com vista obrigatória ao estagiário;

k) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. À INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM:

a) indicar professor orientador;

b) observar as demais obrigações previstas no convênio correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA

O professor orientador e o supervisor devem seguir o regulamento de estágio do curso onde contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo com as partes envolvidas, Concedente, Instituição de Ensino de origem e Estagiário, será incorporado ao Termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado o desempenho do estudante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O supervisor do estágio será designado pela concedente, desde que tenha formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Compete ao supervisor do estágio acompanhar e atestar a

freqüência mensal do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado o início das atividades de estágio sem prévia assinatura deste Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades por todas as partes.

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Atenção: este Termo de Compromisso deverá ser assinado no SEI/UFG por todos os partícipes para que produza seus efeitos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

1. Modalidade do estágio: Estágio Curricular Não Obrigatório

Nº da Apólice de Seguro:	Nome da Seguradora:
--------------------------	---------------------

2. Dados do Estudante

Nome Completo:	
Curso:	
Período:	Matrícula:

3. Dados da Instituição de Ensino de origem do Estudante

Nome da Instituição:
Nome da Unidade Acadêmica:
Coordenador de estágio do curso (responsável competente) :
Nome do Professor Orientador:

4. Dados da Concedente do Estágio

Nome da Concedente:	CNPJ:
Responsável legal:	

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Instrução Normativa n.213/ME, de 17/12/2019 e das Resoluções CEPEC n. 1538R, 1539R, 1557R (**UFG**); do Convênio UFG n.º [digite o número] / [digite o ano] e demais normas estabelecidas entre a **UFG** e a **Concedente ou instituição de Origem do estudante**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em [digite o curso], cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), na(o) [digite a instituição (Concedente)] deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido em atividades da UFG e no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pela instituição de origem e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC/UFG n.os 1538R, 1539R e 1557R (RGCG).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O estágio será orientado por docente(s) do Curso designados(s) pela Unidade Acadêmica de origem.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Nos casos de estudantes realizando estágio curricular nas dependências da UFG, o estágio dar-se-á nas áreas de interesse da UFG e da Instituição de Origem do estagiário, em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de [digite a quantidade de dias/meses], iniciando-se em [digite o dia, mês e ano], e terminando em [digite o dia, mês e ano], com a carga horária diária de [digite a carga horária] horas, no campo de estágio e em atividades complementares constantes no plano de atividades vinculadas ao objeto do estágio, perfazendo uma carga horária de [digite a carga horária semanal] horas semanais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A jornada de estágio será determinada de comum acordo entre o estudante e a [digite o nome da instituição (Concedente)], sempre com a interveniência da UFG, a qual poderá ser de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da concedente, desde que compatível com o horário escolar.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternam teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A duração do estágio no mesmo órgão ou entidade não poderá exceder a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida a pelo menos à metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no TCE e mediante declaração da Instituição de Ensino.

SUBCLÁUSULA QUINTA. É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Na hipótese de falta justificada, autorizada pelo supervisor do estágio, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta.

CLÁUSULA QUARTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 dias durante todo o período de estágio;
- c) conclusão ou interrupção do curso na instituição de origem;
- d) a pedido do estagiário;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas da Concedente em que venha exercendo suas atividades de estágio;
- f) no interesse da [digite o nome da instituição (Concedente)], desde que devidamente motivada;
- g) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino;
- h) quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas

alíneas "b", "d", "e", "f", "g", "h" e "i", a [digite o nome da instituição (Concedente)] comunicará o fato à instituição de ensino de origem em um prazo máximo de quinze dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A instituição de ensino de origem fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

CLÁUSULA QUINTA

O estagiário deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A [digite o nome da instituição (Concedente)], no caso do **estágio curricular não obrigatório**, deverá, compulsoriamente, no caso do **estágio curricular não obrigatório**, conceder uma bolsa complementar educacional equivalente a R\$ [digite o valor], cujo valor poderá variar de acordo com a freqüência ao estágio, para que o (a) estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio ou outra forma de contra-prestação [especificar], bem como, no mês anterior ao de utilização do transporte o equivalente a R\$ [digite o valor] a título de auxílio-transporte.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A Concedente deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor de seus estudantes, em valor compatível com o mercado, **no caso de estágio curricular não obrigatório**.

CLÁUSULA SEXTA

É assegurado aos estagiários pela **Concedente**, sempre que o **estágio curricular não obrigatório** tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido o seu parcelamento em até três etapas, respeitando o disposto na legislação pertinente (Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Instrução Normativa n.213/ME, de 17/12/2019 e das Resoluções CEPEC n. 1538R, 1539R, 1557R (UFG).

CLÁUSULA SÉTIMA

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte **Concedente**.

CLÁUSULA OITAVA

Os estudantes que venham participar das atividades decorrentes da execução do Convênio UFG n.º [digite o número] / [digite o ano], não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre a concedente e o(a) estagiário(a).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no convênio, neste Termo de Compromisso, assim como dos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, caracteriza vínculo de emprego do educando com a **Concedente** para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA NONA

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. AO (A) ESTAGIÁRIO (A):

a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;

b) observar e obedecer às normas internas da(o) **concedente e da instituição de ensino de origem**;

c) elaborar e entregar, para **instituição de ensino de origem e concedente**, plano de atividades e relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;

d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. AO (A) CONCEDENTE:

a) zelar pelo cumprimento deste Termo;

b) receber o estagiário e apresentá-lo à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;

c) explicar e oferecer ao estagiário o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;

d) elaborar, em acordo com o estagiário, o Plano de Atividades que será incorporado a este Termo por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.

e) indicar um supervisor de estágio, para acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, comprovados por vistos nos relatórios semestrais de atividades e por menção de aprovação final;

f) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com as áreas de formação do mesmo, dando-lhe orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem;

g) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

h) oferecer condições para que o estagiário seja supervisionado por docentes do respectivo curso, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;

i) estipular, de comum acordo com o estagiário, a jornada diária do estágio, obedecidos os limites máximos legais e, se for o caso, a previsão no projeto pedagógico do curso de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas do estagiário;

j) fornecer atestados de frequências e pareceres de avaliações do estágio realizado, com periodicidade semestral e ao final, com vista obrigatória ao estagiário;

k) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. À INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM:

a) indicar professor orientador;

b) observar as demais obrigações previstas no convênio correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA

O professor orientador e o supervisor devem seguir o regulamento de estágio do curso onde contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo com as partes envolvidas, Concedente, Instituição de Ensino de origem e Estagiário, será incorporado ao Termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado o desempenho do estudante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O supervisor do estágio será designado pela concedente, desde que tenha formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Compete ao supervisor do estágio acompanhar e atestar a freqüência mensal do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado o início das atividades de estágio sem prévia assinatura deste Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades por todas as partes.

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Atenção: este Termo de Compromisso deverá ser assinado no SEI/UFG por todos os partícipes para que produza seus efeitos.

Referência: Processo nº 23070.038785/2025-21

SEI nº 5815772